



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3141/2026/GABINETE DO PRESIDENTE

Processo nº 0013083-33.2026.8.03.0901

Interessado: ESCOLA JUDICIAL DO AMAPA - EJAP

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Profa. **Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka**, inscrita no CPF n. 650.758.038-49, para ministrar o curso "*Direito das sucessões brasileiro: atualização do direito vigente (CC 2002) e perspectiva da reforma do código civil (PL 4/2025)*", na modalidade presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, a ser realizado no período de 07 a 09 de outubro de 2026, na sede da Escola Judicial do Amapá (EJAP), destinado a até 40 (quarenta) magistrados(as) e assessores(as) do TJAP, pelo valor de R\$ 8.185,98 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), acrescido de R\$ 1.637,20 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), correspondente à contribuição previdenciária patronal de 20% (vinte por cento), perfazendo o custo total de R\$ 9.823,18 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos), conforme Ofício nº 064/2026-EJAP (Id. 0396771) e Justificativa de Preço (Id. 0396846).

A necessidade da contratação se encontra devidamente demonstrada no Plano de Curso (Id. 0396818), no Estudo Técnico Preliminar (Id. 0396839) e no Documento de Formalização da Demanda nº 498/2026 (Id. 0397108), os quais evidenciam que a ação formativa visa à atualização permanente da magistratura em matéria de Direito das Sucessões, diante da evolução da jurisprudência dos tribunais superiores e da tramitação do PL nº 4/2025, que propõe a reforma do Código Civil, integrando a formação continuada exigida para fins de vitaliciamento e de promoção na carreira, inserido no eixo de qualificação da EJAP, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 0028/2005 e das diretrizes pedagógicas da ENFAM.

A escolha da contratada se justifica por sua notória especialização na matéria, uma vez que se trata de Professora Titular Sênior de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e integrante da Comissão de Juristas instituída pelo Senado Federal para a atualização e reforma do Código Civil de 2002, na Subcomissão de Direito das Sucessões, conforme razão de escolha do fornecedor (Id. 0396850). Por sua vez, o preço foi definido com base na tabela de remuneração da EJAP, aprovada pelo Conselho Administrativo e Pedagógico na 52ª Reunião Ordinária, realizada em 02/03/2020, aplicada de forma objetiva e uniforme conforme a titulação da formadora, consoante Justificativa de Preço (Id. 0396846) e planilha de cálculo de custo da hora aula (Id. 0396861). Por fim, a despesa dispõe de cobertura

orçamentária, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00490 (Id. 0404377), quanto aos honorários, e Nota de Empenho nº 00084/2026, quanto aos encargos patronais, conforme informado pela Secretaria de Finanças (Id. 0404380).

A Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos (SGLC) declarou o enquadramento da contratação nas disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026, conforme Declaração de Enquadramento (Id. 0407575) e Manifestação Conclusiva (Id. 0407586). Por sua vez, a Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral, por meio da Declaração de Conformidade ao Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026 (Id. 0412087), reconheceu a conformidade jurídico-formal do procedimento e sua aptidão para apreciação pela autoridade competente, ressaltando providências a serem cumpridas antes da formalização do ajuste.

Diante do exposto, **ACOLHO** a Declaração de Conformidade ao Parecer Jurídico Referencial nº 002/2026 (Id. 0412087) e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Profa. **Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka**, CPF nº 650.758.038-49, **pelo valor de R\$ 8.185,98 (oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), acrescido do encargo patronal de R\$ 1.637,20 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), totalizando R\$ 9.823,18 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dezoito centavos)**, para ministrar o curso "*Direito das sucessões brasileiro: atualização do direito vigente (CC 2002) e perspectiva da reforma do código civil (PL 4/2025)*" com fundamento nos arts. 6º, inciso XVIII, alínea "f", e 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

APROVO, ainda, a substituição do instrumento de contrato pela Nota de Empenho, na forma do art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Id. 0406659, ficando a contratação vinculada ao Termo de Referência (Id. 0406624), ao Estudo Técnico Preliminar (Id. 0396839), ao Termo de Ciência (Id. 0412380) e ao Termo de Compromisso firmados pela contratada (0412381), ao Termo de Inexigibilidade (Id. 0407553) e aos demais documentos integrantes dos autos.

Por fim, **AUTORIZO** sua inclusão no Plano Anual de Contratações de 2026, nos termos do art. 15, § 2º, da Resolução nº 1.699/2025-TJAP, conforme solicitado no Despacho de Id. 0407160.

Registra-se que a providência indicada no item (i) da Declaração de Conformidade (Id. 0412087) foi atendida pela EJAP, mediante a juntada do Termo de Ciência (Id. 0412380) e do Termo de Compromisso (Id. 0412381) retificados, conforme Despacho de n. 0412384/2026.

A formalização da contratação fica condicionada ao cumprimento das seguintes providências, apontadas na Declaração de Conformidade:

- I. Proceder o preenchimento dos campos pendentes na minuta do T.I (Id. 0407553), bem como confira o registro constante do Id. 0407160, relativo à inclusão da contratação no PCA 2026;
- II. Verificar a atualidade das certidões e consultas relativas à habilitação, regularidade e inexistência de impedimentos da futura contratada, promovendo a atualização daquelas cuja validade tenha expirado ou venha a expirar antes da formalização da contratação;
- III. Promover a atualização final da Lista de Verificação (Id. 0407153), com a indicação dos respectivos números de identificação (Ids.) dos documentos já existentes e dos atos supervenientes decorrentes da deliberação da autoridade competente.

Cumpridas as providências, formalize-se o Termo de Inexigibilidade e promovam-se a emissão da Nota de Empenho e as medidas de publicidade, independentemente de novo retorno à Assessoria Jurídica, ressalvada a superveniência de alteração substancial dos pressupostos fáticos ou jurídicos da contratação.

À **Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos** para cumprimento.



Documento assinado eletronicamente por **JAYME HENRIQUE FERREIRA, Presidente**, em 01/10/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0413074** e o código CRC **59F3FA24**.